



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

II

Série

Número 118

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Portaria n.º 393/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., tendo como objeto a atribuição de uma comparticipação financeira tendo em vista assegurar a componente do investimento não cofinanciado pelo PRODERAM 2020, nem pelo financiamento decorrente da Declaração de Interesse Estratégico Regional, constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 894/2016, de 5 de dezembro, no projeto de Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - Túnel do Pedregal.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### Portaria n.º 394/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 1 - "Reconstrução da ER 203 - Carreiras".

#### Portaria n.º 395/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 2 - "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro".

#### Portaria n.º 396/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 3 - "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira".

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

#### Portaria n.º 397/2019

Procede a alteração da Portaria n.º 44/2019, de 21 de fevereiro que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de conservação e restauro dos tetos mudéjares da Sé do Funchal (bens móveis integrados, talha e pintura) no montante total de € 860.000,00.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### Portaria n.º 398/2019

Quarta alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3. Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a favor das produções agrícolas da RAM.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS**

**Portaria n.º 393/2019**

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», tendo como objeto a atribuição de uma comparticipação financeira tendo em vista assegurar a componente do investimento não cofinanciado pelo PRODERAM 2020, nem pelo financiamento decorrente da Declaração de Interesse Estratégico Regional, constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 894/2016, de 5 de dezembro, no projeto de Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - Túnel do Pedregal, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019..... € 101.595,00  
Ano Económico de 2020..... € 2.533.731,00  
Ano Económico de 2021..... € 2.814.382,52

2. - A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 9 50 01 01, classificação funcional 245, classificação económica D.08.01.01.K0.00, centro financeiro M100701, projeto 52068, programa 051, medida 030, fonte de financiamento 111, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019.
3. - Os encargos para os anos de 2020 e 2021 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
4. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E  
INFRAESTRUTURAS**

**Portaria n.º 394/2019**

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor

pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 1 - "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 ..... € 8 110,00  
Ano económico de 2020 ..... € 97 320,00  
Ano económico de 2021 ..... € 24 330,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50374, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, do Orçamento da RAM para 2019.

- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020 e 2021 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 4 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

**Portaria n.º 395/2019**

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 2 - "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 .....€ 8 110,00  
Ano económico de 2020 .....€ 97 320,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50989, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, do Orçamento da RAM para 2019.

3.º - A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita no respetivo orçamento.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 4 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### **Portaria n.º 396/2019**

de 24 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Os encargos orçamentais previstos para o procedimento de fiscalização das empreitadas de "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", "Reconstrução da ER 209 entre Salões/Barreiro" e "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", no que respeita ao Lote 3 - "Reconstrução da ER 218 - Pico das Pedras/Achada do Teixeira", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 .....€ 8 110,00  
Ano económico de 2020 .....€ 97 320,00  
Ano económico de 2021 .....€ 24 330,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50409, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, do Orçamento da RAM para 2019.

3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020 e 2021 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 4 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

##### **Portaria n.º 397/2019**

de 24 de julho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 44/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 29, 1ª Série, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º - O n.º 1 da Portaria n.º 44/2019, de 21 de fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

"1.º - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de conservação e restauro dos tetos mudéjares da Sé do Funchal (bens móveis integrados, talha e pintura) no montante total de € 599.727,30 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete euros e trinta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019 .....€ 134.938,64;  
2020 .....€ 464.788,66."

2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

#### **SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**

##### **Portaria n.º 398/2019**

de 24 de julho

Quarta alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2- Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3. Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a favor das produções agrícolas da RAM.

Considerando a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 junho e pela

Portaria n.º 178/2014, de 15 de outubro, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à aquisição de reprodutores, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM;

Considerando a necessidade de se proceder à sua retificação, pelo facto de conter uma inexatidão.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

O presente diploma procede à quarta alteração da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.os 76/2014, de 18 de junho, 178/2014, de 15 de outubro e 138/2019, de 28 de março, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à aquisição de reprodutores, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM.

#### Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho

O artigo 3.º da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.os 76/2014, de 18 de junho, 178/2014, de 15 de outubro e 138/2019, de 28 de março, é alterado e passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 3.º [...]

- a) Bovinos de raça pura fêmeas (código pautal 010221);
- b) [...];
- c) [...].»

#### Artigo 3.º Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 17 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,  
José Humberto de Sousa Vasconcelos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)